



ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Orgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC

Setor (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA

1. Descrição da Necessidade da Contratação:(onde se detalha a demanda que justifica a futura contratação. Essa descrição deve ser clara, objetiva e alinhada com os objetivos da Administração Pública, evidenciando a importância do serviço ou produto para o funcionamento das atividades do órgão)

O Município de Belmonte/SC identificou a necessidade de promover a melhoria da infraestrutura viária das Ruas Borges de Medeiros e Peperi, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, mobilidade urbana, segurança viária e conservação das vias públicas, atendendo às necessidades da população e ao interesse público.

A intervenção consiste na execução de Tratamento Superficial Triplo – TST, em uma área total de 3.500,00 m², acompanhada da limpeza da superfície com jato de alta pressão e da execução de 67,68 m² de sinalização horizontal, conforme as especificações e quantitativos definidos no projeto técnico. A solução não contempla a execução de imprimação.

A necessidade está relacionada à adequada manutenção e melhoria da infraestrutura urbana, considerando que as condições das vias públicas interferem diretamente na circulação de veículos e pedestres, na segurança dos usuários e na mobilidade da população.

Para atendimento da demanda, o Município pretende utilizar a estrutura do Programa Mais Asfalto – PMA, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, do qual é município consorciado. O Programa tem como finalidade atuar na gestão associada de serviços públicos de infraestrutura rodoviária, abrangendo serviços de pavimentação, sinalização, manutenção e conservação de vias urbanas e rurais, de acordo com as necessidades dos municípios consorciados.

A contratação, portanto, busca viabilizar a execução da intervenção necessária nas vias indicadas, promovendo a melhoria das condições de circulação e mobilidade e contribuindo para a adequada utilização da infraestrutura pública e para a qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária e alinhada aos objetivos da Administração Pública, uma vez que atende demanda concreta de infraestrutura viária municipal, promove a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança e assegura a continuidade das ações de manutenção e qualificação das vias públicas.

2. Previsão no plano de contratações anual – PCA: (demonstrar se a contratação está prevista no Plano

de Contratações Anual do órgão público e, caso não esteja, justificar sua inclusão no planejamento. O PCA é um instrumento de gestão que organiza e prevê as contratações necessárias ao longo do ano, garantindo transparência, planejamento e otimização dos recursos públicos).



A contratação deverá ser compatibilizada com o planejamento anual de contratações do Município para o exercício de 2026, observados os procedimentos internos aplicáveis.

3. Requisitos para contratação: (condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

A execução dos serviços será realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no âmbito do Programa Mais Asfalto – PMA, observadas as condições técnicas, operacionais e jurídicas aplicáveis à contratação, bem como os projetos, especificações e demais documentos integrantes do processo.

O CONDER deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços que integram o objeto da contratação.

4. Estimativa de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE TST NAS RUAS BORGES DE MEDEIROS E PEPERI, 3.500,00 m ² , COM LIMPEZA POR JATO DE ALTA PRESSÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SEM IMPRIMAÇÃO.	UND	01	R\$102.684,40	R\$102.684,40

5. Levantamento de mercado: (etapa em que a Administração Pública realiza uma pesquisa para identificar fornecedores, preços praticados, soluções disponíveis e demais aspectos relevantes para a futura contratação)

5.1. Foram analisadas soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de melhoria da infraestrutura viária, considerando especialmente a utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Tratamento Superficial Triplo – TST mediante contratação convencional e Tratamento Superficial Triplo – TST por meio do Programa Mais Asfalto – PMA/CONDER.

A análise considerou aspectos técnicos, econômicos e operacionais, bem como referências de contratações públicas realizadas por outros municípios e contratação anterior realizada pelo próprio Município de Belmonte/SC.

5.2. Solução 1 – CBUQ

O CBUQ constitui solução amplamente utilizada para pavimentação asfáltica, tendo sido identificadas contratações públicas recentes envolvendo sua utilização.



Como referência, o Município de Pato Branco/PR realizou a Concorrência Eletrônica nº 09/2025 para pavimentação de 25.994,88 m² em CBUQ, contemplando terraplenagem, base, sub-base, revestimento, drenagem, sinalização e ensaios, com valor máximo de R\$ 5.308.968,07.

A solução apresenta ampla utilização no mercado e capacidade de atendimento a obras de maior complexidade estrutural. Entretanto, para a necessidade específica de Belmonte, sua adoção representaria uma solução distinta daquela prevista no projeto, com escopo construtivo e estrutura de execução mais abrangentes.

5.3. Solução 2 – TST mediante contratação convencional

O TST também constitui solução utilizada no mercado público regional. Como referência, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR realizou a Concorrência nº 02/2025 para execução de pavimentação em TST, abrangendo 21.000 m², com serviços preliminares, base, revestimento, sinalização e ensaios.

Em 2026, também foi identificada contratação de TST pelo Município de Corumbataí do Sul/PR, abrangendo 20.760 m² e incluindo infraestrutura associada à execução da pavimentação.

Essas referências demonstram que o TST constitui solução efetivamente disponível e utilizada para intervenções de pavimentação.

5.4. Solução 3 – TST por meio do Programa Mais Asfalto – PMA/CONDER

O Município de Belmonte/SC participa do Programa Mais Asfalto – PMA, operacionalizado pelo CONDER, sendo possível utilizar a estrutura de gestão associada disponibilizada pelo Consórcio.

A Resolução nº 127/2026, de 08/09/2026 estabelece expressamente os preços dos serviços integrantes do Programa, contemplando TST, limpeza de superfície e sinalização horizontal.

A Resolução informa ainda que a formação dos preços considera valores praticados no mercado e diversos componentes de custo, incluindo materiais, mão de obra, combustível, manutenção, depreciação e seguros.

5.5. Experiência anterior do Município

Como elemento adicional de análise, verificou-se que o próprio Município de Belmonte/SC já utilizou o Programa Mais Asfalto para execução de solução de natureza semelhante.

Na Dispensa de Licitação nº 11/2025, foi realizada a contratação do CONDER para execução de TST, limpeza e pintura de sinalização, em área de 3.290 m², pelo valor global de R\$ 78.499,40, com fundamento no art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021.



Esse precedente demonstra a aderência da solução às necessidades locais, bem como a existência de experiência administrativa anterior na utilização do Programa para execução de serviços de pavimentação no Município.

5.6. Conclusão do levantamento

A análise realizada demonstra que existem diferentes soluções tecnicamente disponíveis para pavimentação, especialmente CBUQ e TST. Entretanto, a escolha deve considerar não apenas o preço unitário do revestimento, mas o escopo integral da solução, suas características técnicas, necessidade de infraestrutura complementar, estrutura operacional, prazo de execução e adequação ao projeto municipal.

Para a intervenção objeto deste processo, a solução em TST mostra-se compatível com as características da intervenção planejada e com o projeto técnico elaborado. Entre as formas de execução dessa solução, a utilização do Programa Mais Asfalto – PMA/CONDER apresenta aderência direta à necessidade municipal, uma vez que o Programa possui estrutura específica para prestação associada de serviços de infraestrutura rodoviária aos municípios consorciados.

Além disso, os serviços necessários encontram-se expressamente contemplados na tabela do PMA e possuem preços formalmente estabelecidos pela Resolução nº 127/2026, de 08/09/2026.

QUADRO COMPARATIVO DE SOLUÇÕES E REFERÊNCIAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Quadro comparativo das soluções identificadas

Solução	Município	Processo	Área	Valor estimado/global	Equivalente global por m ²	Escopo principal
TST – PMA/CONDER	Belmonte/SC	Contratação atual – PMA/CONDER	3.500,00 m ²	R\$ 102.684,40	R\$ 29,34/m ² *	TST + limpeza + sinalização
TST – PMA/CONDER	Belmonte/SC	Dispensa nº 11/2025	3.290,00 m ²	R\$ 78.499,40	R\$ 23,86/m ²	TST + limpeza + pintura/sinalização



TST	Bom Sucesso do Sul/PR	Concorrência nº 02/2025	21.000,00 m ²	—**	—	TST + base + revestimento + sinalização + ensaios
TST	Corumbataí do Sul/PR	Concorrência Eletrônica nº 07/2026	20.760,00 m ²	—**	—	TST + infraestrutura
CBUQ	Pato Branco/PR	Concorrência Eletrônica nº 09/2025	25.994,88 m ²	R\$ 5.308.968,07	R\$ 204,23/m ²	CBUQ + terraplenagem + base/sub-base + drenagem + sinalização + ensaios
CBUQ	Indianópolis/PR	Concorrência nº 01/2026	22.052,68 m ²	R\$ 2.207.027,39	R\$ 100,08/m ²	CBUQ + revestimento + meio-fio/sarjeta + urbanização + sinalização + ensaios



CBUQ	Indianópolis /PR	Concorrência nº 02/2026	64.267,00 m ²	R\$ 13.468.697,95	R\$ 209,57/m ²	CBUQ + terraplenagem m + drenagem + base/sub-base + revestimento o + sinalização + demais serviços
------	------------------	-------------------------	--------------------------	-------------------	---------------------------	---

Fontes oficiais conferidas

Belmonte/SC – contratação anterior: a contratação de 2025 é especialmente relevante porque é do mesmo Município, mesma solução e mesmo CONDER. O valor global foi R\$ 78.499,40 para 3.290 m², equivalente a R\$ 23,86/m² considerando a área total.

Bom Sucesso do Sul/PR: o projeto oficial da obra registra **21.000 m² de TST**, com projeto incluindo macadame, brita graduada, imprimação, TST e sinalização horizontal.

Corumbataí do Sul/PR: a Concorrência Eletrônica nº 07/2026 prevê pavimentação com **TST em 20.760 m²**, contemplando infraestrutura, conforme projetos de engenharia.

Pato Branco/PR: o TR oficial prevê **25.994,88 m² em CBUQ**, com terraplenagem, base/sub-base, revestimento, sinalização, drenagem, ensaios e placa, pelo valor de R\$ 5.308.968,07.

Indianópolis/PR: a Concorrência nº 01/2026 prevê **22.052,68 m² de CBUQ**, com valor estimado de R\$ 2.207.027,39. A Concorrência nº 02/2026 prevê **64.267 m² de CBUQ**, com valor estimado de R\$ 13.468.697,95.

O levantamento de mercado identificou a existência de diferentes soluções para atendimento da necessidade de pavimentação, especialmente TST e CBUQ. As contratações públicas analisadas demonstram que ambas são soluções efetivamente utilizadas pela Administração Pública. Entretanto, os objetos analisados apresentam diferentes escopos e níveis de complexidade, razão pela qual os valores globais por metro quadrado não podem ser utilizados isoladamente como comparação direta de preço entre as soluções.

No caso concreto, a solução em TST mostra-se compatível com o projeto elaborado pelo Município e com a necessidade identificada. Além disso, o Programa Mais Asfalto – PMA/CONDER disponibiliza



exatamente os serviços necessários à intervenção, com preços formalmente estabelecidos pela Resolução nº 127/2026, de 08/09/2026.

A contratação anterior realizada pelo próprio Município de Belmonte/SC para execução de TST pelo CONDER constitui referência adicional de aderência da solução à realidade local, tendo contemplado objeto de natureza semelhante.

Dessa forma, a escolha da solução não decorre exclusivamente da comparação de preços unitários, mas da análise conjunta de adequação técnica, escopo, estrutura operacional, condições de execução, experiência anterior e compatibilidade dos preços com os parâmetros oficiais do Programa Mais Asfalto.

6. Descrição da solução como um todo:(apresentar a solução completa que a Administração pretende alcançar com a contratação, considerando todo o ciclo de vida do objeto. Ele deve demonstrar como a aquisição do bem ou a prestação do serviço resolverá a necessidade pública, garantindo eficiência, economicidade e atendimento adequado às demandas do órgão público)

A solução definida pela Administração consiste na execução dos serviços necessários para a melhoria da infraestrutura viária das Ruas Borges de Medeiros e Peperi, no Município de Belmonte/SC, por meio do Programa Mais Asfalto – PMA, operacionalizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

A intervenção compreenderá a execução de Tratamento Superficial Triplo – TST em uma área de 3.500,00 m², acompanhada da limpeza da superfície com jato de alta pressão, na mesma extensão, e da implantação de 67,68 m² de sinalização horizontal, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos no projeto técnico. Não está prevista, no objeto, a execução de imprimação.

Os serviços serão realizados de maneira integrada e sequencial, iniciando-se pela preparação e limpeza da superfície, seguida da execução do tratamento superficial e, posteriormente, da sinalização horizontal. Essa forma de execução permite que todas as etapas necessárias à conclusão da intervenção sejam contempladas em uma única solução, garantindo maior organização e compatibilidade entre os serviços.

A adoção do Tratamento Superficial Triplo – TST está relacionada às características da intervenção e à necessidade de proporcionar melhores condições de utilização das vias. Conforme avaliação realizada no Estudo Técnico Preliminar, essa solução apresenta características compatíveis com a demanda, inclusive quanto à necessidade de equipamentos, tempo de execução e manutenção posterior.

A utilização do Programa Mais Asfalto – PMA possibilita que os serviços sejam executados por meio da estrutura disponibilizada pelo CONDER aos municípios consorciados, no âmbito da gestão associada de serviços públicos de infraestrutura rodoviária. A solução também está diretamente relacionada aos serviços previstos na Resolução nº 127/2026, de 08/09/2026, que estabelece os preços para a execução de TST, limpeza de superfície e sinalização horizontal.



Etapas que compõem a solução

A execução da solução compreenderá, de forma geral, as seguintes etapas:

1. Preparação da intervenção: definição e organização dos trechos que receberão os serviços, conforme o projeto técnico;
2. Mobilização: disponibilização dos equipamentos, materiais e equipe necessários para a realização dos trabalhos;
3. Limpeza da superfície: preparação da área mediante limpeza com jato de alta pressão;
4. Execução do TST: aplicação do Tratamento Superficial Triplo de acordo com as especificações técnicas estabelecidas;
5. Sinalização horizontal: realização da pintura e demais elementos de sinalização previstos para as vias;
6. Acompanhamento e fiscalização: verificação, pelo Município, da execução dos serviços e de sua conformidade com o projeto e demais documentos da contratação;
7. Recebimento dos serviços: conferência da execução e posterior recebimento pela Administração;
8. Conservação das vias: após a conclusão, os trechos permanecerão sob responsabilidade do Município, integrando sua infraestrutura viária e ficando sujeitos às ações futuras de manutenção e conservação.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias para a entrega da intervenção em condições adequadas de utilização, desde a preparação da superfície até a execução da sinalização e o recebimento dos serviços.

Quanto aos aspectos econômicos, serão observados os valores definidos pelo Programa Mais Asfalto – PMA, conforme a Resolução nº 127/2026, de 08/09/2026, cuja formação de preços considera os valores praticados no mercado e os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, combustível, manutenção e depreciação.

Assim, a solução proposta reúne as condições técnicas, operacionais e econômicas necessárias ao atendimento da demanda identificada, permitindo a melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança nas vias contempladas e contribuindo para a adequada conservação e utilização da infraestrutura viária municipal.

Aspecto a ser considerado	TST (Tratamento Superficial Triplo)	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)
Custo de Execução	Mais baixo. Menor consumo de ligante e menos equipamentos pesados.	Mais alto. Custo elevado com materiais, usinagem e transporte.
Resistência ao Tráfego	Boa para tráfego leve e moderado.	Excelente. Suporta tráfego pesado e intenso.
Manutenção	Fácil e de baixo custo.	Mais onerosa e especializada.



Tempo de Execução	Rápido. Menor logística e equipamentos.	Mais demorado. Exige transporte de mistura quente e usinagem.
Conforto na Circulação	Moderado. Superfície mais rugosa.	Alto. Superfície lisa.
Impermeabilização	Boa, reduz infiltrações.	Excelente, se bem executado.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

O valor máximo estimado para a execução do objeto é de R\$ 102.684,40 (cento e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:(justificar se a contratação será realizada de forma única ou parcelada, considerando aspectos como economicidade, eficiência administrativa e viabilidade operacional)

A contratação não será parcelada, sendo o objeto executado de forma integral e em solução única, abrangendo os serviços de limpeza da superfície, Tratamento Superficial Triplo – TST e sinalização horizontal nas Ruas Borges de Medeiros e Peperi.

A opção pelo não parcelamento decorre da interdependência técnica e operacional entre os serviços, uma vez que as etapas estão diretamente relacionadas e devem ser executadas de forma coordenada para que a intervenção seja concluída adequadamente. A limpeza da superfície constitui etapa preparatória para a execução do TST, enquanto a sinalização horizontal integra a etapa final de entrega das vias em condições adequadas de utilização.

O fracionamento do objeto entre diferentes contratados poderia dificultar a coordenação das etapas, aumentar a necessidade de acompanhamento e fiscalização pela Administração e ocasionar riscos quanto à compatibilidade entre os serviços, especialmente em relação à sequência de execução e à responsabilidade por eventuais problemas decorrentes da interação entre as etapas.

Além disso, a execução conjunta permite maior eficiência operacional, reduzindo a necessidade de múltiplas mobilizações de equipes e equipamentos e facilitando o planejamento e o acompanhamento da intervenção.

A contratação em solução única também se mostra compatível com a forma de atuação do Programa Mais Asfalto – PMA/CONDER, que disponibiliza de maneira integrada os serviços necessários à execução da intervenção, incluindo TST, limpeza de superfície e sinalização horizontal. A própria Resolução nº 127/2026, de 08/09/2026 contempla esses serviços na tabela de preços do Programa.

Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços, a interdependência entre as etapas, a eficiência operacional, a facilidade de fiscalização e o melhor aproveitamento da estrutura disponibilizada pelo Programa Mais Asfalto – PMA, conclui-se pela não divisão do objeto, mantendo-se a contratação em solução única, sem prejuízo da adequada medição e fiscalização individualizada dos serviços executados.

9. Resultados pretendidos:(apresentar os benefícios esperados com a contratação, demonstrando como o objeto licitado contribuirá para o atendimento da necessidade pública)



Com a contratação, pretende-se promover a melhoria das condições de infraestrutura e circulação nas Ruas Borges de Medeiros e Peperi, proporcionando vias em melhores condições de uso e contribuindo para a segurança e mobilidade dos usuários.

Espera-se, com a execução dos serviços de Tratamento Superficial Triplo – TST, limpeza da superfície e sinalização horizontal, alcançar os seguintes resultados:

- Melhorar as condições de trafegabilidade das vias contempladas pela intervenção;
- Aumentar a segurança para motoristas, ciclistas e pedestres que utilizam os trechos atendidos;
- Aprimorar a mobilidade urbana, facilitando o deslocamento da população e a circulação de veículos;
- Promover a conservação e qualificação da infraestrutura viária municipal, prolongando as condições adequadas de utilização dos trechos beneficiados;
- Disponibilizar sinalização horizontal adequada, contribuindo para a organização e segurança do trânsito;
- Reduzir problemas decorrentes das condições inadequadas do pavimento, proporcionando maior conforto aos usuários das vias;
- Atender de forma eficiente à demanda identificada pela Administração, utilizando solução compatível com as características da intervenção e com os recursos disponíveis;
- Promover melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a utilização da estrutura e dos serviços disponibilizados pelo Programa Mais Asfalto – PMA/CONDER;
- Contribuir para a qualidade de vida da população, especialmente por meio da melhoria das condições de circulação e acessibilidade nas áreas atendidas.

Ao final da execução, espera-se que os trechos contemplados estejam devidamente revestidos, sinalizados e em condições adequadas de utilização, atendendo à finalidade pública que motivou a contratação e contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária do Município de Belmonte/SC.

10. Conclusão do Estudo – Viabilidade da Contratação: (demonstrar se é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública. Deve demonstrar que a decisão está fundamentada na eficiência, economicidade e adequação às necessidades do órgão público)

Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada pelo Município de Belmonte/SC de promover a melhoria das condições de infraestrutura viária das Ruas Borges de Medeiros e Peperi.

A solução definida, consistente na execução de Tratamento Superficial Triplo – TST, limpeza da superfície e sinalização horizontal, mostra-se tecnicamente adequada às características da intervenção e compatível com os serviços disponibilizados pelo Programa Mais Asfalto – PMA/CONDER.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de diferentes alternativas para atendimento da necessidade, especialmente mediante utilização de CBUQ ou TST, tendo sido analisados aspectos técnicos, econômicos e operacionais das soluções identificadas. A opção pelo TST mostrou-se



compatível com o projeto elaborado e com as características da intervenção, enquanto a utilização da estrutura do PMA/CONDER apresenta aderência à forma de execução pretendida pelo Município.

Sob o aspecto econômico, os serviços possuem valores estabelecidos pela Resolução nº 127/2026, de 08/09/2026, que contempla expressamente os serviços de TST, limpeza de superfície e sinalização horizontal e informa que a formação dos preços considera os valores praticados no mercado e os custos necessários à execução dos serviços.

A contratação também se mostra adequada sob o aspecto operacional, considerando que o CONDER dispõe de estrutura destinada à execução de serviços de infraestrutura rodoviária no âmbito do Programa Mais Asfalto – PMA, permitindo a realização integrada dos serviços necessários à intervenção.

Quanto ao aspecto jurídico, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de contrato de programa para prestação de serviços públicos de forma associada, observados o Contrato de Consórcio Público, suas alterações e os demais instrumentos aplicáveis.

O valor estimado da contratação, de R\$ 102.684,40, encontra-se respaldado pelo orçamento específico apresentado pelo CONDER e pelos valores estabelecidos na Resolução nº 127/2026, de 08/09/2026, devendo a respectiva compatibilidade com os preços de mercado permanecer demonstrada no documento específico de Pesquisa de Preços integrante do processo.

Dessa forma, considerando a necessidade pública identificada, a adequação técnica da solução, a compatibilidade econômica dos valores, a estrutura operacional disponibilizada pelo CONDER, a experiência da Administração com a solução e o enquadramento jurídico da contratação, entende-se que a contratação é necessária, viável e adequada ao interesse público, mostrando-se apta a proporcionar a melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança nas vias contempladas.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação do CONDER, por meio do Programa Mais Asfalto – PMA, para execução dos serviços previstos no projeto técnico das Ruas Borges de Medeiros e Peperi, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo e nos instrumentos que formalizarão a contratação.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



Documento assinado digitalmente

CLAUDIMIR JOSE RECH

Data: 07/10/2026 08:13:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIMIR JOSÉ RECH

Secretário de Transportes, Obras e Infraestrutura

Belmonte-SC, 18 de setembro de 2026